



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

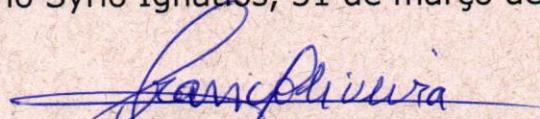
CNPJ: 47.794.169/0001-24

### REQUERIMENTO Nº 172/2023

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei nº 08/2023, que institui o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência oculta, no Município de Porto Ferreira.

Plenário Syrio Ignátios, 31 de março de 2023.

  
Priscila Franco de Oliveira  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM: 03/04/2023  
DESPACHO APROVADO POR UNANIMIDADE

º PRESIDENTE:

º SECRETÁRIO:

º SECRETÁRIO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

## ANTEPROJETO DE LEI N.º 08/2023

*"Institui o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência oculta, no Município de Porto Ferreira".*

**Art. 1º** Fica instituído o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência oculta, no Município de Porto Ferreira.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei considera-se:

I - pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II - Cordão de Girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis.

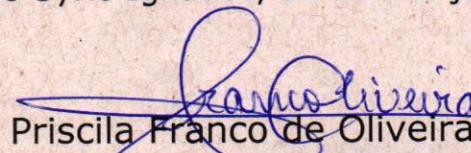
**Art. 3º** O uso do Cordão de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único. O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

**Art. 4º** Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao uso do Cordão de Girassol para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 31 de março de 2023.

  
Priscila Franco de Oliveira  
Vereadora

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: \_\_\_\_\_

DESPACHO : \_\_\_\_\_

1º PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO: Antonio Oliveira

3º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

---

### **Justificativa**

O Cordão de Girassol tem como principal objetivo auxiliar na identificação de pessoas com deficiências ocultas em grandes estabelecimentos, garantindo-lhes atendimento adequado, sem necessidade de explicações e justificativas, evitando possíveis constrangimentos.

“A lei garante maior conforto e diminui as situações de estresse para aqueles que, por alguma condição pré-determinada, não suportam situações rotineiras como aglomerações, sons elevados ou mesmo longo período de espera”.

Cada vez mais popular em todo o mundo, o Cordão de Girassol é uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, verde, com desenho de girassóis.

O uso é facultativo e não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência oculta.

De acordo com a Lei, as deficiências ocultas e/ou transtornos são as que não são imediatamente identificadas, a exemplo do autismo, Transtorno de Déficit de Atenção (TDA), transtornos ligados à demência, Doença de Crohn, colite ulcerosa e fobias extremas.

Visa também determinar que os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao significado do Cordão de Girassol, a fim de garantir o atendimento adequado aos seus portadores.

Quando uma pessoa com o Cordão de Girassol é identificada, as equipes de atendimento de aeroportos, estações, supermercados e outros tipos de estabelecimentos que trabalham com grandes públicos devem priorizar a assistência a esse cliente e seus acompanhantes.

Tal serviço é capaz de evitar ou amenizar situações de alto estresse, como filas e atrasos, tornando a experiência do indivíduo mais tranquila. Ao optar por usar o Cordão de Girassol,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

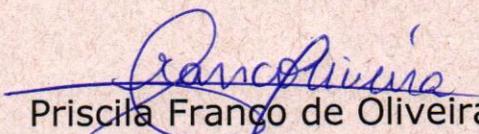
a pessoa com deficiência e seus familiares podem usufruir de algumas vantagens, como:

- ajuda para ler placas de sinalização;
- isenção dos processos rotineiros de segurança;
- exclusão da necessidade de permanecer em filas;
- recebimento de informações mais detalhadas sobre produtos e serviços dos estabelecimentos;
- disponibilidade de salas sensoriais;
- mais tempo de preparo para check-in em aeroportos.

Desde 2016 funcionários do aeroporto de Gatwich, em Londres, criaram e fizeram do Cordão de Girassol um símbolo de apoio para pessoas com necessidades ocultas e /ou transtornos. Entretanto, ainda é novidade na maior parte do Brasil. Além de sinalizar essas condições, o Cordão de Girassol busca oferecer mais assistência e segurança às pessoas com deficiências ocultas e/ou transtornos por meio de atendimento humanizado e prioritário.

Trata-se de matéria relevante e de grande interesse público, motivo pelo qual solicito apoio dos meus Nobres Pares, para que possamos aprovar este Projeto de Lei.

Plenário Syrio Ignátios, 31 de março de 2023.

  
Priscila Franco de Oliveira  
Vereadora

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM: \_\_\_\_\_  
DESPACHO: \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_